



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2512ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 31
DE JANEIRO DE 2013.**

1 Aos 31 (trinta e um) dias do mês janeiro do ano dois mil e treze (2013), à
2 hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª
3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do
4 Exmº. Conselheiro Presidente em exercício, **Umberto Silveira Porto** e
5 Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo** e o Auditor,
6 **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o representante do Ministério
7 Público junto ao TCE, o Procurador (a) **Marcílio Toscano Franca Filho**,
8 verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente em exercício,
9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da
10 Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata
11 anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações,
12 Indicações e Requerimentos, o Presidente em exercício, **Umberto Silveira**
13 **Porto**, convocou Conselheiro **André Carlo Torres Pontes** para compor
14 quorum por ausência justificada por motivos de saúde do Conselheiro

15 **Arthur Paredes Cunha Lima** e adiou de pauta seus Processos,
16 continuando, considerando desde já notificados para próxima sessão,
17 convocou ainda, como Conselheiro substituto Auditor **Renato Sérgio**
18 **Santiago Melo** em virtude das férias do Conselheiro **Fernando**
19 **Rodrigues Catão**, fez constar a presença dos visitantes do T.C.E. de
20 Rondônia, Albino Lopes Nascimento Junior, auditor de controle externo e
21 Edney Carvalho Monteiro, analista de informática, dando continuidade
22 retirou de pauta de sua relatoria o Processo TC nº 06623/08, por falta de
23 quorum em virtude do impedimento do Conselheiro **André Carlo Torres**
24 **Pontes**, finalmente foi solicitado a inversão de pauta no Processo TC nº
25 11503/11, pelo adv. Carlos Roberto Batista, OAB/9450/PB, que foi adiado
26 por ausência do relator do feito, ficando notificado para próxima sessão,
27 dando continuidade, atendendo o pedido de inversão de pauta da
28 Advogada Roberta Feitosa, OAB/15074/PB, fez defesa oral nos Processos
29 TC nºs 05160/12 e 14772/12, ratificando a defesa apresentada nos autos,
30 presente ainda, Dra. Sônia Carvalho OAB/11281/PB, que apenas
31 acompanhou o relato do Processo TC nº 04532/08, passou-se então;
32 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
33 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE**
34 **“D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida à leitura dos
35 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
36 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
37 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
38 Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs, 05160/12 e
39 11966/12, todos pela regularidade e recomendações, tudo conforme
40 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados
41 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);**NA CLASSE “I”–**
42 **RECURSOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
43 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos

44 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade
45 acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**,
46 Processos TC nºs 02718/10 e 6006/11, ambos pelo provimento, no
47 segundo desconstituindo a multa, conforme constam nos seus respectivos
48 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário
49 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “K”– DIVERSOS-** Procedida à leitura
50 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
51 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
52 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
53 Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 02337/11,
54 irregular, com recomendações, multa e prazo, conforme consta em seu ato
55 formalizador devidamente publicado, na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
56 Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
57 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA; NA CLASSE “b”–**
58 **CONTAS ANUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS-** Procedida à
59 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
60 (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
61 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
62 decisão Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC
63 nº03994/11, regular com ressalvas, multa, prazo e recomendações,
64 conforme consta em seu ato formalizador devidamente publicado, na
65 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE “D”–**
66 **LICITAÇÕES E CONTRATOS-** - Procedida à leitura dos relatórios, foi
67 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa.,
68 os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
69 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator
70 **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 02194/12,02640/12, 05159/12,
71 05523/12, o primeiro regular com recomendações e prazo os demais
72 regulares conforme constam em seus atos formalizadores devidamente

73 publicados, na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); _ Auditor
74 Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** nos Processos TC n°s 08285/12,
75 16525/12, 17473/12 e 17553/12 todos pela regularidade, conforme
76 constam em seus atos formalizadores devidamente publicados, na integra
77 no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio**
78 **da Costa**, Processos TC n°s06005/11, 06102/12, 12338/12, 13204/12,
79 13532/12, 13887/12, 14433/12, 14533/12, 14772/12, 15687/12 e
80 15750/12, o quarto e o quinto assinando prazo e os demais pela
81 regularidade, conforme constam em seus atos formalizadores devidamente
82 publicados, na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
83 **CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL–** Procedida à leitura dos
84 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
85 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
86 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
87 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** nos Processos TC n°s
88 03077/11, 03093/11, 08135/12, 08136/12, 08137/12, 08138/12, 08139/12,
89 08141/12, 08148/12, 08149/12, 08151/12, 08152/12, 08153/12, 08155/12,
90 08779/12, 08780/12, 08781/12, 08782/12, 08783/12, 08784/12, 08786/12,
91 08787/12, 09559/12, 09563/12, 11816/12, 12193/12, 12261/12 e
92 13139/12, todos pela legalidade e concessão dos respectivos registros
93 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
94 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
95 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 03107/11,
96 04459/11, 04706/11, 07975/12, 08008/12, 08010/12 e 08088/12 pela
97 regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos
98 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
99 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “I”– RECURSOS-**
100 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
101 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.

102 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
103 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,
104 Processo TC nº 04532/08, conhecimento parcial, conforme consta em seu
105 ato formalizador devidamente publicado, na integra no D.O.E. (Diário
106 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo
107 TC nº 07298/07, conhecimento e provimento integral, conforme consta no
108 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no
109 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico; **NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO**
110 **DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO-** rocedida à leitura dos relatórios,
111 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
112 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
113 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
114 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs, 06479/00, 00242/05,
115 06830/06, 05850/08, 08370/08 e 11366/09, ausência dos notificados,
116 primeiro e segundo pelo, terceiro, quarto e quinto pelo cumprimento
117 parcial, multa, prazo e recomendações encaminhando à douta
118 corregedoria, o último pelo não cumprimento da Resolução, conforme
119 constam em seus atos formalizadores devidamente publicados, na integra
120 no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio**
121 **da Costa**, Processo TC nº 00991/06, conhecimento parcial, conforme
122 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
123 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico;Esta Ata foi lavrada por mim
124 _____ **MARCIA DE FÁTIMA**
125 **ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

126
127
128
129
130
131

PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Em 31 de Janeiro de 2013



Cons. Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Auditor Marcos Antonio da Costa
AUDITOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO